



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 - O Município de Cumaru do Norte - PA, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 0298/2018 de 17 dezembro de 2018, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1.1 - O Edital e seus anexos deverão ser requeridos na sala da comissão de Licitação desta Prefeitura até à data de **03 de agosto de 2020 às 08h30min (horário Local)**. O objeto desta licitação: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AV. DOS ESTADOS, S/N, CENTRO, CUMARU DO NORTE - PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870227/2018/MTUR/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.**

1.2 - As planilhas cronogramas de execução e memoriais descritivos deverão ser retiradas junto à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, pela empresa interessada. Localizado na Avenida das Nações, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará. **Das 07h30min as 13h30min** ou no site <http://www.pmcn.pa.gov.br> e <http://www.tcm.pa.gov.br/>.

1.2.1 - A licitante **PODERÁ A CRITÉRIO, solicitar cadastramento** na Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação **até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta"**. Art. 22 § 2º Lei 8.666/93.

1.2.2 - OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO COMPREENDERÃO:

- a) Contrato Social em vigor, com última Alterações, se houver;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos Sócios; ou CNH;
- c) Cópia do Cartão de CNPJ da empresa Proponente;
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (FIC) se houver;
- e) Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará);
- f) CND quanto a Dívida Ativa da União e Tributos Federais (referente à Dívida Ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais, se já inclusa no sistema);
- g) CND Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) CND Certidão Negativa de Debito Municipal;
- i) CND do FGTS;
- j) CND de Débitos Trabalhista;
- k) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CREA e Responsável Técnico;
- l) Certidão de falência e Concordata;
- m) Certidão de Cadastramento ou declaração junto ao **SICAF** com data Atualizada;
- n) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado, **E COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONTADOR RESPONSÁVEL**, registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

provisórios.

2 - DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO.

2.1 - **No dia 03 de Agosto de 2020, até as 08h30min (horário local)**, na Sala de Licitações, localizada na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, situada na Avenida das Nações, N.º 73, Centro - Cumaru do Norte - Pará. A empresa interessada fará a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

2.2 - Em nenhuma hipótese será aceita proposta via postal.

3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 - A presente Tomada de Preço reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com suas posteriores alterações.

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de obras equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no subitem 6.1 deste Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente Tomada de Preço.

a) - Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o Município de Cumaru do Norte - PA e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preço, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.4 - A participação da licitante na presente Tomada de Preço implica nos seguintes compromissos:

4.4.1 - Estar ciente das condições da presente Tomada de Preço, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.4.2 - Executar as obras de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.

4.4.3 - Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.4.4 - Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

4.4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

5.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, desde que perfeitamente legíveis.

5.2.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (sub-item 2.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

5.2.1.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

5.3 - A colocação de **PROPOSTA COMERCIAL** no invólucro dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um **representante** que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes da presente licitação fica condicionada à apresentação de documento que identificar-se, exibindo **Cédula de Identidade** ou **CNH** e **instrumento público** ou **particular de procuração**, com firmar reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do **contrato social** ou **consolidado**, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário da empresa para participação do certame.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé. Parágrafo único - a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

este Edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o subitem 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (**Modelo Anexo I**), declaração de não parentesco (**Modelo Anexo VIII**) e todos os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, ou consolidado** se houver devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Cópia de Identidade e CPF dos Sócios** ou CNH;
- e) **Alvará de Localização da empresa; com devidas licenças exigidas no mesmo (as licenças previstas nas observações do alvará).**

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - **CNPJ**;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;**
 - C. 1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;** abrangendo inclusive as contribuições sociais, se já inclusa no sistema);
 - C. 2) **Certidão Negativa de débitos de tributos estaduais; (regularidade com a Fazenda Estadual);**
 - C. 3) **Certidão Negativa de débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede;**
- e) **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT) OU Apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Certidão de Cadastramento ou declaração junto ao **SICAF** com data Atualizada para o dia da abertura da Presente Tomada de Preço;

Prefeitura 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - A Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação de Prova:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Ultimo Exercício**, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) **APRESENTAR A REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR**, fornecida pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

b) **Demonstrativos dos índices econômicos financeiros** a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior, sendo aceitáveis índices calculados na declaração apresentada registro no **SICAF**.

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);**
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ REAL (LG);**
- **SOLVÊNCIA GERAL.**

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Igual ou superior a 1}$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{Igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{AREAL}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a 1,5}$$

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações em curto prazo.

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A empresa deverá apresentar os índices exigidos, **já calculados**, com base nas fórmulas apresentadas.

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

c) Comprovação de que a proponente possui Capital Social ou Patrimônio Líquido;

C.1 - No caso do capital social, a empresa deve apresentar o mesmo, no percentual mínimo de 10% nos termos do Art. 31 § 3º Lei 8.666/93.

C.2. Às licitantes que optarem pela comprovação do capital social, esta se dará através do contrato social acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

C.3. Optando pela comprovação do patrimônio líquido, esta se dará através do balanço patrimonial do último exercício social;

d) **Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Acervo Técnico acompanhado de seus devidos Atestado(s) de capacidade técnica- profissional ou operacional, no mínimo 1 (um), que comprove(m) que o responsável técnico obrigatoriamente um engenheiro civil, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, com registro no CREA.

a) **Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos**, junto à entidade profissional competente (**CREA**), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

a.1) A comprovação do responsável técnico mencionado nos atestados pela licitante se dará por meio dos registros de quitação de pessoa jurídica e física emitidos pela entidade competente (CREA).

b.) A Empresa Vencedora deverá apresentar após a assinatura do contrato ART, Licenciamento expedida pelo **CREA dos Serviços a serem executado**.

c) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos constantes do Edital, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da obra** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(modelo anexo IV)**.

d) **Atestado de visita à obra**, comprovando que o responsável pela empresa visitou o local das obras e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada item, bem como conhecimento de todas as condições locais.

d.1) Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, a licitante deverá requerer junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA. Localizado na Avenida das Nações, N.º 73, Centro – Cumaru do Norte – Pará. **Das 7h30min as 13h30mi**, Agendamento no telefone: (94) 99277-4349 e e-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br. **Até dia 23 de julho de 2020, cuja visita se realizará nos dias 23 e 24 de julho de 2020.**

6.1.5 – A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, **fica obrigada apresentação dos documentos referidos** no Item 6, sub-item 6.1.1, letras a, b e c da HABILITAÇÃO JURIDICA; letras a do sub-item 6.1.2 da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRO; letras a, do sub-item 6.1.3 da REGULARIDADE FISCAL, do presente Edital, desde que o referido CRC contenha a data de emissão e vencimento das certidões, as quais, se vencidas, será necessária a apresentação de novas certidões.

6.1.6 - JUNTAR A ESTE INVÓLUCRO I, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os Anexos II, III e IV.

Prefeitura anexos II, III e IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL - deverá ser apresentada (**conforme modelo V**) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a) O Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no **item 2.1** do presente Edital;

b) **Valor da proposta com preço em R\$ _____ (_____)**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas (inclusive as do **item 16.3**) legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;

d) **Planilha de Preço, unitário e global**, preenchida e assinada pelo responsável legal.

e) Apresenta **composição de preços** conforme formulário das metas: **composição encargos sociais, trabalhistas e composição de taxa de B.D.I.** Anexo a proposta;

f) **Cronograma físico financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste Edital.

g) **O prazo de execução das obras**, conforme **subitem 13.1** do presente Edital;

6.2.1 - As medições serão feitas mensalmente.

6.2.2 - A Licitante não deverá fazer constar em sua proposta qualquer expectativa inflacionária.

6.2.3 - A licitante deverá considerar incluída nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

6.2.4 - A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que a obra deverá ser entregue completa e em perfeitas condições de uso.

7 - DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cumaru do Norte-PA, que será subsidiada tecnicamente pelo Engenheiro da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer.

1.ª Fase - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

2.ª Fase - JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DAS LICITANTES HABILITADAS

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no **subitem 2.1**, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 dos representantes das Licitantes, procederá a **abertura do ENVELOPE 1**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, lavrando-se a respectiva Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.2.2 - A Sessão de que trata o **subitem 7.2.1**, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitações examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o **subitem 7.2.1** e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no **item 6** do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder as Propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e julgar o que for necessário.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e rubricadas pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) **Número da presente Tomada de Preço, nome da proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e, se houver e-mail**, (que poderão ser substituídas pelas informações, expressas no papel timbrado da empresa);
- b) **Valor da proposta** para a execução objeto do certame, **preço em real, em algarismos**, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;
- c) **O prazo de execução das obras**, conforme **sub - item 13.1** do presente Edital;
- d) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução da obra, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois de confrontados todos os elementos formadores do Projeto Básico que acompanha este Edital e do Projeto Executivo que será elaborado de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços;
- e) Apresentação de **Cronograma Físico-Financeiro** para a execução dos serviços, detalhando os materiais e os equipamentos a serem utilizados, seus quantitativos, bem como os serviços a serem concluídas em todas as etapas da obra.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e Comprovada capacidade para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento antecipado, inclusive em relação à instalação e mobilização de canteiro;

7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- Apresentarem valor individual e global superior aos praticados no mercado local;
- Apresentarem preços inexequíveis para os itens licitados, devendo a exequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48 e seus §§ da Lei nº 8.666/93;

7.4 - O julgamento levará em consideração o menor preço apresentado e a classificação das licitantes serão feitas pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério do maior capital social registrado.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no **item 7.2.6** contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no **subitem 7.4.2**, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 até (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

7.4.6 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O presente processo só será Homologado após verificação dos limites disponíveis no Parágrafo I do Art. 59 da Lei 4.320/64, reservando-se ao Município de Cumaru do Norte - PA o direito de dispensar da presente licitação, caso necessário, os itens que se fizerem necessários para enquadramento do processo na citada lei.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à Proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.

9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no **item 9.2** a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o preço de sua proposta.

9.3 – Valor do Orçamento das Obras

Construção de praça na Av. Dos Estados, s/n, Centro, Cumaru do Norte – PA, VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO R\$ 462.062,22 (quatrocentos e sessenta dois mil, sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

10 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 - O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial das obras.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

a) Apresentar garantia de execução da obra, na **assinatura do contrato**, um **termo de responsabilidade assinado com firma reconhecida em cartório**.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 - **O prazo máximo para execução das obras serão de 120 (cento e vinte) dias**, com todos os seus serviços, conforme consta nos Projetos e nos Memoriais será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, conforme descrito nas planilhas orçamentárias em anexo ao Edital.

14 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE-PA:

a – Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos Projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b – Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

II – Por acordo entre as partes:

a – Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b – Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

c – Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra prestação da execução do objeto do EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por menor preço.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará realizar a obra objeto da presente licitação, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

16.2 - A empresa CONTRATADA deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

16.3 - A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de 3x2 ou similar, indicando que se trata de uma obra do Município Cumaru do Norte - Pará, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial;

16.4 - A empresa vencedora após assinatura de contrato deve retirar a ART de execução da obra junto ao CREA, e apresentar ao laudo de medição para pagamento, como também CNDS do FGTS e INSS.

17 - DAS FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 05 dias após a medição realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e mediante nota fiscal, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços através do fiscal de contrato.

17.2 - As medições serão realizadas mensalmente, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Municipal de Educação Cultura e Lazer desta Prefeitura, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

17.3 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período de trinta dias correspondente ao contrato de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.2 - Vencido o prazo do contrato de execução da obra por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

19.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da obra sem que a CONTRATADA o cumpra, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso de atraso, valor que será abatido automaticamente dos serviços já executados pela CONTRATADA e cujo recebimento esteja pendente.

19.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

19.4 - A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

19.5 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, I, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

20.1 - Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;

20.2 - Na hipótese de ocorrer à prorrogação de prazo prevista no item anterior, a multa por atraso na entrega da obra, prevista no **item 18.2** incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

21 - DA FONTE DE RECURSOS

21.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

15.452.0090.2-060 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, obras pública, viação, urbanismo e Terras Patrimoniais

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

15.451.0090.1-021 - Construção da praça, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – que, como Anexo, faz parte do presente Edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e os demais presentes.

23.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

23.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação **da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

23.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

23.3 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**.

23.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do presente Edital.

23.6 - A CONTRATANTE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

23.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

23.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentações relativas ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

24 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.1 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

25.1 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido.

26 - Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h30min às 13h30min, através do e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br.

27 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preço, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Redenção - PA com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará aos, **13 de julho do ano de dois mil e vinte.**

Vilamon P. Ramos
Presidente da CPL
Decreto nº 298/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXOS:

Modelos:

- I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- IV - DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS;**
- V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**
- VI - MODELO DE PLACA DA OBRA;**
- VII - MINUTA DO CONTRATO;**
- VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PARÁ

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

Prezados Senhores, em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Cumaru do Norte-PA, o Sr./Sr^a _____ portador da Cédula de Identidade – RG Nº _____ SSP/e CPF-MF Nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa. Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no **Processo Licitatório n° 034/2020 TOMADA DE PREÇO n.º 002/2020**, junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipais e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Referente a licitação nº 034/2020

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ de _____ de 2020.

Proprietário ou representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

À
Prefeitura de Cumaru do Norte - PA
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Empresa [_____], através da presente, declara para os devidos fins que recebemos os documentos constantes do Edital, e tomamos **conhecimento de todas as informações e das condições locais da obra**, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____ de _____ 2020

Assinatura
Nome do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **Tomada de Preço nº 002/2020.**

1.1.2 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AV. DOS ESTADOS, S/N, CENTRO, CUMARU DO NORTE - PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870227/2018/MTUR/CAIXA.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no Município de Cumarú do Norte - PA, pelo preço total, de R\$____ (_____), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 05 dias após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER e mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, após a conclusão de toda a obra, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

DECLARAÇÕES

Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item Deste Edital.

Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, para cada obra, conforme estipulado em edital.

Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais, conforme liberação dos recursos.

Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de __ (_____) dias, a contar da data da abertura dos envelopes nº 02 (proposta).

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE PLACA DA OBRA


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PLACA DE OBRA

A placa da obra referente a contratada conforme modelo figura abaixo, será instalada na área de abrangência do canteiro da obra. Em chapa de aço galvanizada, com espessura mínima de 2,2mm, e a imagem adesivada nesta. As medidas desta são 3,00 m 2,00 m totalizando 6,00 m² a placa deverá ficar suspensa por pontalete de madeira para que toda a sua área seja vista por qualquer transeunte fora da região tapumada

A Placa da Obra deverá conter o seguinte:

- VALOR TOTAL DA OBRA.
- COMUNIDADE.
- MUNICÍPIO.
- OBJETO.
- AGENTES PARTICIPANTES.
- INÍCIO DA OBRA.
- TÉRMINO DA OBRA.

A	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AV. DOS ESTADOS, S/N, CENTRO, CUMARU DO NORTE – PA.			2Y
B	Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxx Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Objeto: xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx	Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxx Início da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxx Término da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxx	Denúncias reclamação, e elogios: ouvidoria.gov.br	Y
C				Y



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Área total:

Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

Cor do fundo; verde – Pantone 3425C

Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.

Cor da fonte: branca.

Ara de informações da obra (B):

Cor do fundo; verde – Pantone 3425C

Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.

Cor da fonte: amarela – Pantone 116C e Branca.

Espaço entre letras: 0,2

Ara de informações da obra (C):

Cor do fundo; branca.

As assinaturas devem estar centralizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE** através _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, _____, inscrito no CNPJ sob nº ____/____-__, neste ato representado pelo(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ - setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, estado civil: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ - Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 034/2020**, na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2020**, de XX/XX/2020, devidamente homologado pelo gestor, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto **Contratação de empresa especializada para construção de refeitório e reforma nas Escolas EMEF Iron Fernandes, EMEF Zilda Pereira e Hermínio Brito, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância de R\$ _____ (_____), conforme planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no **CONTRATO**. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Municipal de Educação Cultura e Lazer, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal. O prazo de vigência é de (_____) corridos da Contratação, após emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados conforme dotação descrita abaixo, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

15.452.0090.2-060 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, obras pública, viação, urbanismo e Terras Patrimoniais

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

15.451.0090.1-021 - Construção da praça, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Disponer permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- c) A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará a obra, objeto do presente contrato, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.
- d) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir todas as despesas acessórias e necessárias, relativas à execução da obra.

- e) *Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:*
- f) *Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;*
- g) *Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;*
- h) *Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;*
- i) *Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;*
- j) *Sinalização de trânsito durante a execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;*
- k) *Efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer.*
- l) *Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;*
- m) *Quando solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.*
- n) *Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.*
- o) *Assumir integral responsabilidade pela obra, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando as obras de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- p) Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**;
- q) Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato **as condições de habilitação previstas no Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O **CONTRATANTE**, pelo seu setor competente, fará as comunicações à **CONTRATADA**, sempre por escrito.

§ 2º - O **CONTRATANTE** poderá ordenar a imediata retirada de empregados da **CONTRATADA** que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente **CONTRATO** que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do **CONTRATANTE**.

§ 4º - A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do **CONTRATO** caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso pela Administração. Conforme previsto o Art. 72 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DISTRATO - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VEDAÇÕES - É vedado à CONTRATADA:

- 1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Cumaru do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cumaru do Norte - PA, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
CPF

B) _____
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Razão social:
Endereço completo:
Telefone:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), ____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.